CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

PORTARIA Nº 46/1992

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuiçoẽs legais, especialmente o previsto no artigo 63, XVI, da Lei Organica do Município, de 26 de julho de 1990, combinado com o disposto no artigo 75, inciso I, alínea "1", da Resolução 017, de 05 de novembro de 1991.

RESOLVER:

Art 1º- O item I da Portaria 003, de 25 de Outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I-Proibir o uso das dependências do edifício sede da Câmara Municipal de Arinos, durante os dias úteis, exceto para:

a)membros ou servidores dos Poderes Públicos municipais, estaduais e federais, inclusive da administração indireta;

b)diretoria ou membros de cooperativas;

c)diretores ou membros de associaçoẽs comunitárias ou de bairros;

d) diretores ou membros de clubes de serviços;

e)membros de diretório ou de comissão executiva de partidos políticos;

f)membros ou diretores de agremiaçoẽs esportivas ou desportivas;

g) diretores ou filiados de sindicatos de qualquer natureza;

h) gerencia ou funcionários de bancos em geral".

Art 2º- O pedido de cessão das depêndências deverá ser formulado, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência do previsto para a utilização do edifício.

Art 3º- Ficam mantidas as disposiçoẽs dos itens II e III da Portaria 003, de 25-10-1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Arinos, 23 de março de 1.992

Souza -

VEREADOR ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE